



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 622/2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criada mais uma vaga para o cargo de Médico Clínico Geral, símbolo de vencimento CE-08, totalizando-se quatro vagas, com jornada semanal de quarenta horas, exigindo-se o registro no CRM.

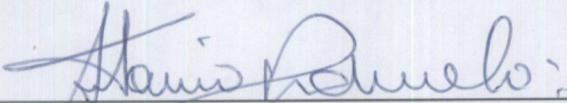
Parágrafo Único – O profissional designado para atuar no Programa de Saúde da Família ou que realizar atendimento domiciliar, fará jus a uma gratificação mensal de vinte por cento sobre o salário estipulado no caput deste artigo, a título de incentivo.

Art. 2º – Fica criada mais uma vaga para o cargo de Médico Clínico, símbolo de vencimento CE-07, totalizando-se três vagas, com jornada semanal de vinte horas, exigindo-se o registro no CRM.

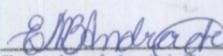
Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Guiricema/MG, 16 de fevereiro de 2012.



Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal de Guiricema

Publicado em <u>16/02/12</u> por <u>30</u>
das, no Mural da Prefeitura Municipal de Guiricema, conforme estabelecido em Lei Municipal Nº 235/97 de 23/10/1997
 <u>409</u>
Funcionário (a) Responsável - Matrícula